Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6561/2026 • Caxias - MA, 04/11/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei Nº 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/dom. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar
filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/dom. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- Edital

2 - GABINETE
- Decretos

2 - SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
- Portarias

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
- Extrato de Contrato

4 - PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026
NATAL ILUMINADO - 2026

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que tem por objetivo a seleção de propostas destinadas à contratação de artistas, grupos artísticos, prestadores de serviços para compor a programação oficial do **Natal iluminado – 2026,** abrangendo apresentações teatrais, espetáculo de dança, apresentações musicais natalinas, acendimento das luzes, natal itinerante, grupos de reisados, personagens natalinos e serviços de apoio à produção, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO E FINALIDADES

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a contratação de apresentações artísticas e culturais nas áreas de música, teatro e dança, natal itinerante, grupos de Reisados e serviços de apoio à produção, destinados a integrar a programação oficial do **NATAL ILUMINADO – 2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

1.2 O presente Edital e as contratações dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observados os procedimentos de contratação adotados pela Administração Pública, os princípios constitucionais e administrativos que regem a atuação pública, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.3 O Natal Iluminado – 2026 tem como finalidade promover o desenvolvimento social, cultural, turístico e econômico do município de Caxias, por meio da realização de atividades culturais, artísticas e de lazer, valorizando os artistas locais, os grupos culturais, as manifestações da cultura popular e as tradições natalinas.

1.4 O evento busca, ainda, estimular a participação da comunidade, fortalecer a economia criativa e incentivar a produção e a comercialização de produtos artesanais, contribuindo para a valorização da identidade cultural caxiense, a geração de oportunidades de renda e a dinamização da economia municipal.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Serão selecionadas diversas atrações artísticas com temática natalina nas áreas descritas no objeto deste edital.

2.2 O **Natal Iluminado – 2026** será realizado nos meses novembro e dezembro, com programação a ser divulgada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Serão realizadas diversas apresentações artístico-culturais, com datas e horários previamente definidos, podendo, no entanto, ocorrer alterações, as quais serão comunicadas antecipadamente aos proponentes selecionados. A ordem de apresentação será definida pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que comunicará ao responsável por cada proposta, respeitando as datas previstas no cronograma oficial.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar deste edital:

1.1.1 Pessoa física: maior de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação de no mínimo três anos na atividade de sua categoria de inscrição, que satisfaçam as condições de habilitação da secretaria.

1.1.2 Pessoa jurídica: dotada de natureza cultural, em atividade, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

1.2 Cada proponente poderá inscrever-se somente em uma das categorias previstas neste edital.

3.3 Qualquer uma das atrações artísticas selecionadas poderá se apresentar mais de uma vez de acordo com a necessidade desta secretaria, recebendo cachê por cada apresentação.

3.4 **É vedada** a participação de agentes culturais, integrante do Conselho Municipal de Cultura ou funcionarios de qualquer secretaria da Prefeitura Municipal de Caxias que tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de analise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos.

3.5 **É vedada** a participação de pessoa física ou jurídica que esteja suspensa de licitar com a administração pública ou declarados inidôneos de acordo com a lei nº 14.133/21.

3.6 **É vedada** a participação de agente cultural que esteja com pendência com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico em relação à Lei Paulo Gustavo e política Nacional Aldir Blanc;

1.3 Tabela das categorias:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
	Espetáculo de Teatro	Deverá possuir temática natalina, com figurinos e cenários compatíveis com o período do Natal, respeitando um tempo mínimo de 20 min e máximo de 30 min de duração.

	Espetáculo de Dança	Deverá possuir temática natalina, com figurinos e cenários compatíveis com o período do Natal, respeitando um tempo mínimo de 20 min e máximo de 30 min de duração.
	Show de Acendimento das Luzes	Deverá ser uma apresentação integrada de música, teatro e dança, com temática natalina e interação com o público, destinada a marcar simbolicamente o acendimento das luzes natalinas da cidade de Caxias/MA. A apresentação deverá ter duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
	Coral	Apresentações de corais, com duração mínima de 20 minutos
	Orquestra Local	Apresentações de orquestras, com duração mínima de 50 minutos.
	Show musical Natalino	Deverá apresentar repertório característico do período natalino, podendo incluir músicas tradicionais, populares ou autorais, desde que compatíveis com a temática do evento. A apresentação deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos.
	Apresentação regional	Deverá apresentar repertório musical variado compatível com o ambiente natalino e deverá ter duração mínima de 40 min.
	Natal Itinerante	Consiste na elaboração, montagem e ambientação cenográfica de áreas previamente delimitadas pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de ornamentar os espaços destinados às atividades do Natal Itinerante. A proposta deverá contemplar a caracterização temática de palcos de apresentações e demais áreas do evento, incluindo todos os acessórios e elementos necessários, respeitando os critérios de estética, segurança, acessibilidade e preservação do público.
	Auxiliar de Produção Cultural	Profissionais com experiência comprovada em atividades culturais, responsáveis por apoiar as etapas de pré-produção, produção e pós-produção do Natal Iluminado 2026, conforme demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.
	Personagens Natalinos	Profissionais responsáveis por atuar como personagens temáticos na Vila Natalina, incluindo: Papai Noel, ajudantes de Noel, duendes, fadas e demais figuras típicas do universo natalino, com o objetivo de promover a interação com o público e enriquecer a ambientação do evento Natal Iluminado – 2026.
	Apresentações Culturais	Apresentações de grupos tradicionais de reisado, com foco na valorização da cultura popular e das manifestações folclóricas do período natalino, devendo conter figurinos, música e coreografias típicas, respeitando a identidade cultural do grupo e o contexto do evento.
	Apresentação de Natal Estudantil	Apresentações realizadas por grupos formados por estudantes, nas linguagens de teatro, dança ou coral, com temática natalina, utilizando figurinos e cenários adequados às especificidades do período do Natal. As apresentações deverão ter duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos.

4. CONDIÇÕES E TABELA DE PAGAMENTO

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$) DE APRESENTAÇÃO
	Espetáculo de Teatro	R$ 3.000,00
	Espetáculo de Dança	R$ 3.000,00
	Show de Acendimento das Luzes	R$ 4.000,00
	Coral (Apresentação com playblack)	R$ 1.500,00
	Coral (Apresentação com instrumentos)	R$ 3.000,00
	Orquestra Local	Até R$ 5.000,00
	Show Musical Natalino	R$ 3.000,00
	Apresentação Regional	Até R$ 5.000,00
	Natal Itinerante	R$ 5.000,00
	Auxiliar de Produção	R$ 1.200,00
	Personagens Natalinos	R$ 1.200,00
	Apresentação Cultural (grupos de reisados)	R$ 1.200,00
	Apresentação Estudantil	R$ 1.200,00

4.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, será efetuado mediante crédito em conta corrente/poupança/digital do representante legal do contratado em até **60 dias** a contar após a realização da apresentação, com emissão e entrega da nota fiscal avulsa, devidamente atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

4.2 Na nota fiscal avulsa, a descrição do serviço deverá corresponder exatamente aos serviços prestados, pois qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção.

1.3 Sobre os valores dos cachês, incidirão os descontos previstos na legislação vigente de ISS e IR.

5. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o presente chamamento são gratuitas e podem ser efetuadas **presencialmente,** no período de **05 a 14 de novembro de 2026, exceto aos domingos**, no horário das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, Centro, na cidade de Caxias - Maranhão.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1 Pessoa Física:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);
- Cópia do RG e CPF do artista ou representante do grupo;
- Cópia do comprovante de endereço (atualizado);
- Cópia de extrato bancário ou cartão contendo os dados da conta do proponete;
- Declaração de conhecimento, aceite das condições, regras do presente Edital e autorização de uso de imagem (ANEXO II);
- Resumo da proposta de apresentação (grupos de teatro e dança); Repertório musical (para proposta de apresentação musical em geral) com rider técnico – som e luz. (ANEXO III);
- Portfólio do grupo (Fotos, vídeos, links ou outros materiais que comprovem atuação artística na área)

1.2 Pessoa Jurídica:

- Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia AUTENTICADA do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia simples do RG e CPF do artista ou de todos os integrantes da banda/grupo;
- Cópia de extrato bancario ou cartão contendo os dados da conta;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Regularidade Trabalhista;
- Cópia dos RG e CPF do empresário ou representante legal da Pessoa Jurídica;
- Declaração de conhecimento, aceite das condições, regras do presente Edital e autorização de uso de imagem. (ANEXO II);

- Resumo da proposta de apresentação (grupos de teatro e dança); Repertório musical (para proposta de apresentação musical em geral) com rider técnico – som e luz. (ANEXO III);
- Portfólio do grupo (Fotos, vídeos, links ou outros materiais que comprovem atuação artística na área).

6.3 Ao se inscrever, o participante assume total responsabilidade por todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado na proposta inscrita, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

6.4 No caso de haver veiculação de obras ou conteúdo de terceiros, é de responsabilidade do proponente a devida autorização ou liberação do detentor dos direitos do autor, direitos conexos ou direitos de propriedade de terceiros.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 As propostas recebidas serão analisadas pela Comissão de Seleção, designada em portaria pelo Secratário Municipal de Cultura e patrimônio Histórico.

7.2 Não serão consideradas as propostas que não observarem as condições de participação e os demais critérios estabelecidos no presente neste edital.

7.3 As propostas selecionadas irão compor à programação do NATAL ILUMINADO 2026 de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. A lista com os nomes dos selecionados será publicada no Diário Oficial do município.

7.4 A seleção dar-se-á por consenso da Comissão de Seleção que atribuirá notas de **0 a 25 pontos** a cada um dos critérios de avaliação, descrito na tabela, abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	**Relevância da proposta** – será considerado para fins de análise a proposta da apresentação.	25
02	**Trajetória artística e cultural** (PORTIFÓLIO) – será considerado para fins de análise o curriculo/portfólio de acordo com a temática e condições do edital.	25
	Total de pontos	50

1.5 Será considerado maior nota no **item 01**, para fins de desempate.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O responsável pelo grupo (cultural, teatral, musical, dança, etc.) se compromete a cumprir previamente as exigências dos documentos solicitados e prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, sob pena de advertência e não validação do grupo, conforme condições abaixo descritas:

9. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	04/11/2026
Inscrição das propostas	05 a 14/11/2026
Divulgação do resultado	17/11/2026

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao presente Edital, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, observados os prazos e as disposições estabelecidos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Durante a vigência deste Edital, qualquer interessado poderá comunicar à Administração Pública eventuais irregularidades, inconsistências ou situações que comprometam a legalidade e a execução do procedimento de seleção e contratação, mediante requerimento devidamente fundamentado, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico analisar e adotar as providências administrativas cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital tem como objetivo dar ampla publicidade à elaboração da programação cultural e artística da da Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Natal Iluminado 2026.

11.2 A participação no presente chamamento implica a plena aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital. A inscrição da proposta não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos requisitos legais e das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.3 Os materiais enviados para inscrição não serão devolvidos em nenhuma hipótese, razão pela qual não deverão ser enviados originais.

11.4 Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, no âmbito de suas competências, e submetidos à apreciação e decisão do Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, observada a legislação vigente e as disposições deste instrumento convocatório.

Caxias (MA), 29 de outubro de 2026.

MACIEL MOURÃO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

ANEXO I
PESSOA FÍSICA

1. CATEGORIA:
2. ( ) ESPETÁCULO DE TEATRO
( ) ESPETÁCULO DE DANÇA
( ) SHOW DO ACENDIMENTO DAS LUZES
( ) CORAL (Apresentação com playblack)
( ) CORAL (Apresentação com instrumentos)
( ) ORQUESTRA LOCAL
( ) SHOW MUSICAL NATALINO
( )APRESENTAÇÃO REGIONAL
( ) AUXILIAR DE PRODUÇÃO
( ) PERSONAGENS NATALINOS
( ) APRESENTAÇÃO CULTURAL
( ) APRESENTAÇÃO NATALINA ESTUDANTIL
( ) NATAL ITINERANTE

NOME DA APRESENTAÇÃO:
_____
_____

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo: _____
_____ RG:_____
___CPF:_____

Endereço completo: _____
_____
Telefones:_____ E-mail: _____
_____

4. DADOS BANCÁRIOS:
Banco: _____ Agência:_____Conta: _____
Variação:_____

Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança ( ) Digital ( ) Fácil
Titular da Conta: _____
_____ CPF:_____

Caxias-MA,_____de_____de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO I
PESSOA JURÍDICA

1. CATEGORIA:
2. ( ) ESPETÁCULO DE TEATRO
( ) ESPETÁCULO DE DANÇA
( ) SHOW DO ACENDIMENTO DAS LUZES
( ) CORAL (Apresentação com playblack)
( ) CORAL (Apresentação com instrumentos)
( ) ORQUESTRA LOCAL
( ) SHOW MUSICAL NATALINO
( )APRESENTAÇÃO REGIONAL
( ) AUXILIAR DE PRODUÇÃO
( ) PERSONAGENS NATALINOS
( ) APRESENTAÇÃO CULTURAL

( ) APRESENTAÇÃO NATALINA ESTUDANTIL
( ) NATAL ITINERANTE

NOME DA APRESENTAÇÃO:
_____

3. IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Empresa (PJ):_____
CNPJ: _____
Representante legal da empresa (nome do representante): _____
_____
RG (representante):_____ CPF (representante): _____
_____
Endereço:_____
E-mail: _____ Telefone: _____

4. DADOS BANCÁRIOS:
Banco: _____ Agência: _____Conta: _____Variação: _____

Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança ( ) Digital ( ) Fácil
Titular da Conta: _____
CNPJ:_____

Caxias-MA ,_____de _____de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, REGRAS DO EDITAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

NATAL LUMINADO 2026

Eu,_____, brasileiro(a), portador do RG nº_____ CPF nº_____residente e domiciliado em representante do(a) artista/grupo
_____
_____.

DECLARO, na condição de responsável pela proposta inscrita, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que a inscrição não gera automaticamente direto à contratação. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, ficando esta condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios de disponibilidade da programação a ser definida pela Secretaria.
- Autorizo a utlização de minha imagem ou grupo que represento nos materiais de divulgação produzidos pelo presente edital de chamamento publico.

( ) _____de_____de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO (Titulo): _____
_____

VALOR DA PROPOSTA: _____
_____

RESUMO: (Descrever a proposta de apresentação, duração, repertório...)
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Caxias-MA, _____ de novembro de 2026.

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Caxias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reorganização administrativa da Comissão Central de Licitação – CCL;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS** do cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 125, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia ocupante para cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Caxias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal e estabelece a estrutura organizacional da Comissão Central de Licitação;

CONSIDERANDO a existência do cargo em comissão de Presidente da Comissão Central de Licitação, previsto na estrutura administrativa municipal, com simbologia Isolado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento da Comissão Central de Licitação – CCL, mediante o preenchimento de seu cargo de direção;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ANÍBAL BRUNO NUNES DA PAZ** para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**, simbologia **ISOLADO**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 127, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Contratação no âmbito da Comissão Central de Licitação do Município de Caxias, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecendo a estrutura organizacional da Comissão Central de Licitação e os respectivos cargos que a integram;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam os requisitos, as atribuições e a atuação dos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização e o regular funcionamento das atividades da Comissão Central de Licitação, mediante a nomeação dos membros da Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0389/2026 – CCL, por meio do qual a Comissão Central de Licitação encaminha a indicação dos servidores para o exercício das respectivas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência, transparência, planejamento, segurança jurídica e observância ao princípio da segregação de funções nos procedimentos de licitação e contratação pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Caxias/MA:

I – ANÍBAL BRUNO NUNES DA PAZ – Presidente;
II – ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA – Membro;
III – ALMIR LIMA DA SILVA – Membro.

§ 1º A Comissão de Contratação atuará nas licitações e contratações nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente naquelas que envolvam bens ou serviços especiais, observadas as competências legalmente estabelecidas.

§ 2º Compete à Comissão de Contratação receber, examinar e julgar os documentos relativos aos procedimentos de sua competência, bem como praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições legais.

Art. 2º Os servidores nomeados por este Decreto deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 2.733/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis, observados os requisitos legais de qualificação, as competências estabelecidas e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º A atuação da Comissão de Contratação deverá observar as disposições legais e regulamentares pertinentes, cabendo à autoridade competente assegurar as condições necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos Agentes de Contratação no âmbito da Comissão Central de Licitação do Município de Caxias, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecendo a estrutura organizacional da Comissão Central de Licitação e os respectivos cargos que a integram;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam os requisitos, as atribuições e a atuação dos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização e o regular funcionamento das atividades da Comissão Central de Licitação, mediante a designação dos Agentes de Contratação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0389/2026 – CCL, por meio do qual a Comissão Central de Licitação encaminha a indicação dos servidores para o exercício das respectivas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência, transparência, planejamento, segurança jurídica e observância ao princípio da segregação de funções nos procedimentos de licitação e contratação pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de Agentes de Contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Caxias/MA:

I – ANÍBAL BRUNO NUNES DA PAZ;
II – LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES;
III – FRANCISCO VAZ DA SILVA;
IV – ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS;
V – ALAN BUENO E SILVA.

Parágrafo único. Compete aos Agentes de Contratação conduzir os procedimentos licitatórios, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento e executar as demais atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Os servidores designados por este Decreto deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 2.733/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis, observados os requisitos legais de qualificação, as competências estabelecidas e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º A atuação dos Agentes de Contratação deverá observar as disposições legais e regulamentares pertinentes, cabendo à autoridade competente assegurar as condições necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 129, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Apoio no âmbito da Comissão Central de Licitação do Município de Caxias, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecendo a estrutura organizacional da Comissão Central de Licitação e os respectivos cargos que a integram;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam os requisitos, as atribuições e a atuação dos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização e o regular funcionamento das atividades da Comissão Central de Licitação, mediante a composição da respectiva Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0389/2026 – CCL, por meio do qual a Comissão Central de Licitação encaminha a indicação dos servidores para o exercício das respectivas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência, transparência, planejamento, segurança jurídica e observância ao princípio da segregação de funções nos procedimentos de licitação e contratação pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, destinada a auxiliar os Agentes de Contratação e, quando cabível, a Comissão de Contratação no desempenho de suas atribuições:

I – ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA;
II – JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA;
III – LÚCIO DANIEL GOMES ALMEIDA;
IV – MATHEUS COSTA SIMÕES.

Art. 2º Os servidores designados por este Decreto deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 2.733/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis, observados os requisitos legais de qualificação, as competências estabelecidas e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º A atuação da Equipe de Apoio deverá observar as disposições legais e regulamentares pertinentes, cabendo à autoridade competente assegurar as condições necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.625/2026/SAMF/DRH.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - REDUZIR a carga horária de trabalho em **50%** (cinquenta por cento), sem compensação de horário ou redução remuneratória, do servidor **ANTONIO CARLOS DE SOUSA TENÓRIO**, matrícula nº 31637-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, enquanto perdurar a comprovada necessidade de acompanhamento interdisciplinar de sua filha menor, Maria Alice Nunes Tenório, portadora de cardiopatia complexa, nos termos da sentença judicial, Processo nº 0810847-77.2026.8.10.0029.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 4 de novembro de 2026.

Vitória Maria Morais Azevedo
Secretária Adjunta Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 1.671, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e nomeia os membros da Equipe Técnica responsável juntamente com a Comissão Gestora pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Caxias–MA, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208, 211, 212 e 214 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelecem os princípios, as diretrizes e as responsabilidades dos entes federativos quanto à organização, ao financiamento e ao planejamento da educação nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação do Maranhão, observadas as especificidades e as necessidades educacionais do Município;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, participação social, transparência, equidade, inclusão, qualidade da educação, valorização dos profissionais da educação e da garantia do direito à aprendizagem, bem como a importância da atuação dos órgãos educacionais, conselhos de controle social, instituições de ensino e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diagnóstico abrangente da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais, indicadores, estudos técnicos e pesquisas, contemplando as diferentes etapas e modalidades de ensino, especialmente a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial na perspectiva inclusiva, a Educação do Campo e a educação escolar quilombola;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir equipe técnica multidisciplinar para subsidiar a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, mediante estudos, pesquisas, análise de indicadores, proposição de objetivos, metas e estratégias, bem como definição de mecanismos de governança, monitoramento e avaliação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Comissão Gestora, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação e demais segmentos envolvidos;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 548/2026 estabeleceu a necessidade de criação de equipe técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Gestora do Novo PME (2026-2036), com os conhecimentos específicos (jurídico, planejamento, estatística, TI), para a elaboração do diagnóstico da educação municipal, com a finalidade de descrever e definir os problemas, os objetivos, as metas e estratégias do plano decenal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Técnica de Elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Caxias–MA, para o decênio 2026–2036, com a finalidade de desenvolver estudos, levantamentos, análises, diagnósticos, proposições e sistematizações técnicas necessárias à construção do documento-base do Plano, em articulação com a Comissão Gestora instituída para essa finalidade.

§ 1º A Equipe Técnica atuará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em articulação com a Comissão Gestora, respeitadas as competências das instâncias de participação, deliberação, acompanhamento e controle social.

§ 2º A atuação da Equipe Técnica deverá observar a legislação educacional vigente, as orientações técnicas do Ministério da Educação, os dados oficiais disponíveis e as características sociais, econômicas, culturais, territoriais e educacionais do Município.

Art. 2º São objetivos da Equipe Técnica:

I – realizar o levantamento, organização, análise e a sistematização de dados e informações sobre a realidade educacional do Município;

II – elaborar o diagnóstico educacional municipal, identificando avanços, desafios, desigualdades, demandas, potencialidades e necessidades de atendimento;

III – subsidiar a definição dos objetivos, das metas e das estratégias do novo Plano Municipal de Educação;

IV – assegurar a articulação técnica do Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação do Maranhão e os demais instrumentos de planejamento e gestão pública;

V – propor indicadores, linhas de base, fontes de verificação, periodicidade de acompanhamento e mecanismos de monitoramento e avaliação das metas e estratégias;

VI – contribuir para a construção de um planejamento educacional participativo, equitativo, inclusivo, transparente e orientado para a garantia do direito à educação de qualidade;

VII – fornecer subsídios técnicos à Comissão Gestora para a elaboração, revisão e consolidação do documento-base e da minuta do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

I – elaborar o plano de trabalho e o cronograma das atividades técnicas relacionadas à construção do novo PME;

II – realizar o levantamento e a análise de dados provenientes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dos sistemas oficiais de informação educacional e dos demais órgãos e instituições competentes;

III – analisar os indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, fluxo escolar, conclusão, alfabetização, inclusão, equidade e qualidade da educação municipal;

IV – levantar informações sobre a infraestrutura das instituições educativas, recursos humanos, formação e valorização dos profissionais da educação, gestão escolar, financiamento, transporte, alimentação escolar e as condições necessárias à oferta educacional;

V – avaliar os resultados alcançados pelo Plano Municipal de Educação anterior, identificando metas cumpridas, parcialmente cumpridas, não cumpridas e aquelas que demandem readequação;

VI – elaborar estudos técnicos sobre a oferta e a demanda educacional nas diferentes etapas, modalidades, territórios e públicos atendidos pelo sistema municipal de ensino;

VII – identificar desigualdades educacionais e propor estratégias para a promoção da equidade, inclusão, acessibilidade e do enfrentamento de todas as formas de discriminação;

VIII – contribuir para a definição de objetivos, metas mensuráveis, prazos, estratégias, indicadores e responsabilidades institucionais para o novo PME;

IX – analisar a viabilidade técnica, administrativa e orçamentária das propostas, considerando os instrumentos de planejamento e financiamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

X – subsidiar a elaboração de mecanismos de governança, monitoramento, avaliação periódica e divulgação dos resultados do Plano Municipal de Educação;

XI – apoiar tecnicamente a realização de reuniões, audiências públicas, consultas, conferências e demais atividades participativas relacionadas à elaboração do PME;

XII – sistematizar as contribuições apresentadas pelos profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, instituições, entidades representativas e sociedade civil;

XIII – elaborar, revisar e consolidar documentos, relatórios, quadros de metas, indicadores, matrizes de responsabilidades e instrumentos necessários à construção do Plano;

XIV – manter organizados os registros, as bases de dados, as memórias técnicas, as atas e os documentos produzidos durante o processo, observadas as normas de transparência, publicidade e proteção de dados pessoais;

XV – participar de reuniões de planejamento, avaliação e alinhamento convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Comissão Gestora;

XVI – executar outras atividades técnicas correlatas necessárias à elaboração do novo Plano Municipal de Educação, conforme orientação da coordenação responsável.

Art. 4º A Equipe Técnica deverá desenvolver suas atividades considerando, entre outros, os seguintes eixos estruturantes do planejamento educacional:

I – Educação Infantil e ampliação do acesso à creche e à pré-escola;

II – universalização do Ensino Fundamental, alfabetização e garantia das aprendizagens essenciais;

III – qualidade da educação, avaliação educacional, recomposição das aprendizagens e redução das desigualdades;

IV – Educação de Jovens e Adultos e atendimento às pessoas que não tiveram acesso à escolarização na idade adequada;

V – Educação Especial inclusiva, acessibilidade e atendimento educacional especializado;

VI – educação escolar do campo, quilombola e contextos territoriais e socioculturais;

VII – valorização dos profissionais da educação, formação inicial e continuada, carreira e condições de trabalho;

VIII – gestão democrática, participação e fortalecimento das instâncias colegiadas;

IX – infraestrutura escolar, tecnologia, conectividade, recursos pedagógicos, transporte e alimentação escolar;

X – financiamento da educação, planejamento orçamentário e sustentabilidade das políticas educacionais;

XI – educação integral, equidade, direitos humanos e proteção dos estudantes;

XII – governança, regime de colaboração, monitoramento, avaliação e controle social do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os eixos previstos neste artigo deverão ser adequados às diretrizes e aos objetivos do Plano Nacional de Educação vigente, às necessidades identificadas no diagnóstico municipal e às competências legais do Município.

Art. 5º A Equipe Técnica deverá desenvolver seus trabalhos em etapas articuladas, compreendendo:

I – organização dos trabalhos, definição de metodologia, cronograma e instrumentos de coleta de informações;

II – levantamento dos dados educacionais e socioeconômicos do Município;

III – elaboração e validação técnica do diagnóstico educacional municipal;

IV – avaliação do Plano Municipal de Educação anterior;

V – elaboração de propostas de objetivos, metas, estratégias e indicadores;

VI – análise de viabilidade técnica, administrativa e orçamentária das propostas;

VII – apoio à participação social e sistematização das contribuições recebidas;

VIII – elaboração, revisão e consolidação do documento-base do novo PME;

IX – apresentação dos produtos técnicos à Comissão Gestora para análise, discussão e encaminhamento às instâncias competentes.

§ 1º A composição poderá ser ampliada ou ajustada por ato da autoridade competente, conforme as necessidades técnicas do processo de elaboração do PME.

§ 2º Poderão ser convidados especialistas, representantes de instituições públicas, pesquisadores e profissionais com conhecimentos específicos para colaborar com os trabalhos, sem prejuízo das competências da Equipe Técnica e das instâncias de participação social.

Art. 6º A Equipe Técnica deverá atuar de forma integrada com a Comissão Gestora de Elaboração do novo PME, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, os conselhos de acompanhamento e controle social e as demais instituições e entidades envolvidas no planejamento educacional.

Parágrafo único. Compete à Equipe Técnica subsidiar as decisões da Comissão Gestora mediante estudos, dados e relatórios, cabendo às instâncias competentes promover a discussão participativa, a validação institucional e os encaminhamentos à aprovação do Plano.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deverá assegurar, observadas as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras, as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades da Equipe Técnica, incluindo acesso a informações oficiais, apoio administrativo, recursos materiais e suporte técnico.

Art. 8º Os integrantes da Equipe Técnica deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, responsabilidade técnica e proteção de dados pessoais no desempenho de suas atribuições.

Art. 9º A participação na Equipe Técnica será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, ressalvadas as disposições legais específicas aplicáveis.

Art. 10. A Equipe Técnica permanecerá em atividade até a conclusão dos trabalhos técnicos de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis e dos atos posteriores necessários à sua discussão, aprovação e implementação.

Art. 11. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica de Elaboração do novo PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Comissão Gestora e do Fórum Municipal de Educação/FME, distribuídos nos Grupos de Trabalhos - GT:

GT 1) Acesso à Educação Infantil e GT 2) Qualidade da Educação Infantil:

- Poliana Andressa Costa Melonio, Matrícula nº 24128-2, Atuação Profissional: Secretaria/Núcleo de gestão escolar;

- Maria Celina Bacelar Oliveira, Matrícula nº 3031-1, Atuação Profissional: Coordenação de Supervisão Escolar;

- Edileuza de Sousa Trindade dos Santos, Matrícula: 29749-2, Atuação Profissional: Professora do AEE/Técnica da Inclusão pelo Centro de Referência Maria Luiza Pereira;

GT 3) Alfabetização:

- Raimundo José Pereira da Silva, Matrícula nº 36841-1, Atuação Profissional: Coordenação de Ensino dos Anos Iniciais;

- Karla Simone da Silva Costa, Matrícula nº 7699-1, Atuação Profissional: Coordenação de Avaliação da Aprendizagem;

- Patrícia Regina Carvalho da Silva, Matricula nº 3807-1, Atuação Profissional: Coordenação de Avaliação da Aprendizagem;

- Elizabeth de Almeida Correia, Matricula nº 1035-2, Atuação Profissional: Coordenação Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

- Maria de Almeida Ribeiro, Matricula nº 2074-2, Atuação Profissional: Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

- Rondinele Pablio Sousa Santos, Matricula nº 12052-2, Atuação Profissional: Coordenação Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

- Aldenora Ramos Silva de Sousa, Matricula nº 20646-1, Atuação Profissional: Professora do AEE – Centro Maria Luiza;

- Gracilane Sousa Pires, Matricula nº 29993-2, Atuação Profissional: Técnica pedagógica da Coord. de Educação Inclusiva/Centro Maria Luiza Pereira;

GT 4) Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio; e GT 5) Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

- Claudia Medeiros Rodrigues, Matrícula nº 175741, Atuação Profissional: Coordenadora de Língua Portuguesa do 6º ao 9º anos finais – Secretaria de Educação;

- Sidmar Constancio da Silva, Matrícula nº 17.625-2, Atuação Profissional: Coordenação de área de Matemática;

- Francisca Amujacy Silva Oliveira, Matrícula nº Matrícula nº 11011-3, Atuação Profissional: Coordenação da área de Filosofia;

- Maria de Fatima Pereira da Silva Assen, Matrícula nº 3895-1, Área de Atuação Profissional: Coordenação de Área de Geografia do 6º ao 9º anos finais-SEMECT;

- Débora de Cassia Gomes Cruz, Matrícula nº 185593, Atuação Profissional: Apoio Escolar na Escola;

- Vanessa da Costa Soares; Matrícula nº 28387-2, Área de Atuação Profissional: Professora Coordenadora Programa Escola das adolescências;

- Risoleta Viana de Freitas, Matrícula nº 15614-2, Atuação Profissional: Professora de língua portuguesa, Escola do Campo - CL-A-NI;

- Rita de Cássia Barros Assunção Medeiros, Matrícula nº 7286-1, Atuação Profissional: Professora de Língua Portuguesa;

- Francisca das Chagas Dias Viana Santos, Matrícula nº 3305-2, Atuação Profissional: coordenação da Busca Ativa;

- Gleison Silva Pereira, Matrícula nº 33795-1, Atuação Profissional: Professor de matemática; Atuação Profissional: Professora Escola do Campo - CL-A-NI;

- Gracilane Sousa Pires, Matrícula nº 29993-2, Atuação Profissional: Técnica da Educação Inclusiva;

- Maysa da Silva Moura, Matricula nº 266100-02, Atuação Profissional: Gestor Pedagógico - IEMA PLENO. Educação Profissional; Científico e Tecnológica;

- Maria José Lima de Melo, Matrícula nº 0264965-00, Atuação Profissional: Articulador Regional – GAEM, Grupo de acompanhamento de Ensino Médio;

- Auricélia Fernandes Silva Morais, Matricula nº 904592-00, Atuação Profissional: Educação Especial e Inclusiva;

- Francisca Silva Lima, Matricula nº 103878-01, Atuação Profissional: Gestor Educação no Campo;

- Maria Francisca Silva de Oliveira, Matricula nº 264665-00, Atuação Profissional: Gestor Pedagógico - Educa Mais-Educação Integral;

- Cláudia Ribeiro Silva, Matricula nº 98495-1; Atuação Profissional: Professor Ciências Biológicas – Educação Integral;

- Hérica Romena do Carmo, Matricula nº 855115-00. Atuação Profissional: EJA, Língua Portuguesa;

GT 6) Educação Integral em Tempo Integral

- Helâine Hellitt de Souza Moraes, Matrícula nº 17479-15, Atuação Profissional: Assistente social / Equipe Multiprofissional;

- Ivonésia Bonfim Cordeiro, Matrícula nº 181051, Atuação Profissional: Prof. AEE Técnica do Centro Maria Luiza Pereira;

- Ana Lúcia Vilanova de França, Matrícula nº 3864-1, Atuação Profissional: Coordenação da Educação Infantil;

- Geane Alves Sousa Guimarães, Matrícula nº 2231-1, Atuação Profissional: Coordenação de área de História - Anos Finais do Ensino Fundamental;

- Francineide Ferreira Dias, Matrícula nº 20494-2, Atuação Profissional: Coordenação da Educação em Tempo Integral;

- Amália Suzanny Guimarães Lima, Matrícula nº 7423-1, Atuação Profissional: Coordenação em Tempo Integral;

- Maria do Carmo Silva Neta, Matrícula, nº 4650-4, Atuação Profissional: Coordenação em Tempo Integral;

GT 7) Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação:

- Raimundo Nonato Rocha Filho, Matrícula nº 20586-1, Atuação Profissional: Sistema JVR Escolar;

- Valdirene Araujo da Silva, Matrícula nº 14639-2, Atuação Profissional: Secretaria/Sistema Censo Escolar;

- Vinicius Sousa Pires, Matrícula nº 33857-2, Atuação Profissional: Coordenador Gestão de dados e Estatísticas Educacionais;

- Bruno Leonardo da Silva dos Santos, Matricula nº 23541-1, Atuação Profissional: Técnico pedagógico da Coord. de Educação Inclusiva-Centro Maria Luiza Pereira;

- Alemax Fernandes da Silva, Matrícula nº 42806-1, Atuação Profissional: Secretaria/Coordenador de Informática e robótica (T.I.);

- Arlete Regina Santos Lopes Brito, Matrícula nº 3901, Atuação Profissional Coordenadora do Programa Educação Conecta;

- Vinicius Lima dos Santos, Matricula nº 24859-2, Atuação Profissional: Técnico pedagógico da Coordenação de Educação Inclusiva Centro Maria Luiza Pereira;

GT 8) Sustentabilidade Socioambiental na Educação:

- Antônia Suely Guimarães e Silva, Matricula nº 4220-1, Atuação Profissional: Coordenação da Educação Ambiental / SEMECT;

- Ronnie Cassio Coelho Silva, Matrícula nº 36068-1, Atuação Profissional: Gestor Escolar - UIM Nossa Senhora de Nazaré (Pov. Nazaré do Bruno);

- Januário da Conceição Júnior, Matrícula nº 42813-1, Atuação Profissional: Professor de Ciências (UIM Profª Magnolia Hermínia de Araújo);

- Josélia Oliveira do Nascimento e Silva Macedo, Matrícula nº 5223-1, Atuação Profissional: Coord. de Área – Ciências / SEMECT;

GT 9) Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola:

- Dalva Maciel de Oliveira, Matrícula nº 4221-1, Área de Atuação Profissional: Professora de História e Técnica Pedagógico da Educação do Campo e Quilombola;

- Maria Divina do Nascimento, Matrícula nº 15218-3, Atuação Profissional: Professora do AEE;

- Valdenia Guimarães e Silva Menegon, Matrícula nº 005204, Atuação Profissional: Gestora Escolar de Escola Estadual;

- Leidinalva dos Santos Silva, Matrícula, nº 30990-1, Atuação Profissional: Coordenadora Pedagógica- U.I.M Flora Alves de Andrade;

- Marisa Ferreira de Carvalho Cunha Bacelar, Matrícula nº 1472-2 e nº 1472-1, Atuação Profissional: Professora atuando como Gestora Escolar no Campo;

- Benta Maria Rodrigues de Sousa, Matrícula nº 5114, Atuação Profissional: Professora e trabalha na Coordenação da Educação do Campo;

GT 10) Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos:

- Aristóteles Meneses Lima, Matrícula nº 17695-2, Atuação Profissional: Professor Revisor Braille-Centro Maria Luiza Pereira;

- Jéssica Rodrigues Santos, Matricula nº 854108 02/UEMA, 854108-00/SEDUC, Atuação Profissional: Professora Adjunta de Educação Especial Inclusiva/ Professora efetiva de AEE da rede estadual de educação UEMA – Caxias/MA Unidade Regional de Educação – URE;

- Vanessa da Costa Bastos, Matricula nº 2178167, Atuação Profissional: Chefe do Departamento de Ações Inclusivas – Instituto Federal do Maranhão – IFMA;

- Fagner França dos Santos, Matrícula nº 23545-2, Atuação Profissional: Fisioterapeuta/Centro Maria Luiza Pereira;

- Igor Leonel França dos Santos, Matricula nº 23544-2, Atuação Profissional: AOSD – Secretaria Centro Maria Luiza Pereira;

- Jânio Oliveira Lima, Matrícula nº 00823311-3, Atuação Profissional: Professor Intérprete de Libras – Educação Especial Unidade Regional de Educação – URE;

- Josinaira Costa de Araújo Sousa, Matricula nº 34287-2, Atuação Profissional: Fisioterapeuta Centro Maria Luiza Pereira;

- José Cleiton da Silva, Matricula nº 27445-2, Atuação Profissional: Auxiliar administrativo/Secretaria Centro Maria Luiza Pereira;

- Saleia Soares Leitão Silva, Matricula nº 22208-2, Atuação Profissional: Técnica pedagógica da Coord. de Educação Inclusiva Centro Maria Luiza Pereira;

GT 11) Educação de Jovens, Adultos e Idosos:

- Silas Pinheiro Lima, Matricula nº 18611-1, Atuação Profissional: Professor da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI;

- Marlete Silva Sousa dos Santos, Matrícula nº 3201-1, Atuação Profissional: Gestora Escolar;

- Jose Silva Trindade, Matricula nº 11516-3, Atuação Profissional: Coordenação da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

- Marilene Ferreira de Moraes, Matrícula nº 2106-2, Atuação Profissional: Plantão Social;

- Núrya Kiolly Ramos Pereira, Matrícula nº28047-2, Atuação Profissional: Assistente Social;

- Ana Célia Bezerra da Silva, Matrícula nº 21921-1, Atuação Profissional: Técnica pedagógica da Coordenação de Educação Inclusiva/Centro Maria Luiza Pereira;

GT 12) Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional; e GT 13) Tecnológica e Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica

- Waldirene Pereira Araújo, Matrícula nº 1762940, Atuação Profissional: Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

- Paulo Henrique Franco Rocha, Matrícula nº 1934844, Atuação Profissional: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Instituto Federal de Educação – IFMA;

- Regina Celia de Morais Alves Silva, Matrícula nº 1933321, Atuação Profissional: Professora da Educação Básica, Técnica e Tecnológica – Instituto Federal de Educação – IFMA;

- Benildo Gomes Cavalcante, Matricula nº 7999650-01, Atuação Profissional: IEMA PLENO. Educação Profissional; Científico e Tecnológica;

GT 14) Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação; GT 15 Qualidade da Graduação e GT 16) Pós-Graduação *stricto sensu*

- Elizangela Fernandes Martins, Matrícula nº 2145-1, Atuação Profissional: Coordenadora do Núcleo Gestor e Professora da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA;

- Lêda Maria de Sousa Rodrigues, Matrícula nº 3777-1, Atuação Profissional: Professora/Coordenação UAB polo Caxias;

- Maria do Socorro Pereira de Sousa Andrade, Matrícula nº 907396-0, Atuação Profissional: Coordenação pedagógica da Direção - CESC/UEMA;

- Walnara de Fátima de Moraes Pires, Matrícula nº 00806915-00, Atuação Profissional: IEMA Vocacional de Caxias (Gestora Adjunta);

- Marcia Dutra da Silva, Matrícula, nº 20251002874, Atuação Profissional: Mestranda em Educação-PPGE/UEMA/Pós-graduação;

GT 17) Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica:

- Francinalva da Silva Lima Sousa, Matrícula nº 35646-2, Atuação Profissional: Técnica Pedagógica da Educação Inclusiva;

- Domingas Silva dos Santos, Matrícula nº 2165-1, Atuação Profissional: Coordenação de Supervisão Escolar;

- Vania Cristina Carvalho de Almada, Matrícula nº 4064-1, Atuação Profissional: Advogada (Núcleo Multidisciplinar);

- Gardênia Mara Lebre de Oliveira Helal, Matrícula nº 00280315-00, Atuação profissional: Professora/atua como Técnica da Educação – URE;

GT 18) Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública:

- Maria Marciana Bezerra da Silva Lima, Matrícula nº 13966-2, Atuação Profissional: Professora, atuando no Núcleo de Gestão Escolar;

- Keila Ferreira Lopes Santos, Matrícula nº 26336-1, Atuação Profissional: Assistente Social, atuando na equipe multiprofissional da Coordenação de Educação Inclusiva - Centro Maria Luiza;

- Jenifer Bruna Aparecida Zago Garcia Castro, Matrícula nº 23.862-1, Atuação Profissional: Setor Financeiro;

GT 19) Financiamento e Infraestrutura da Educação:

- Antonio Luis Oliveira Rocha, Matrícula nº 5321-2, Atuação Profissional: Coordenador Setor de Infraestrutura Escolar;

- Isabela Beatriz Lima Santana, Matrícula nº 42160-1, Atuação Profissional: Arquiteta no Setor de Infraestrutura Escolar.

Art. 13. A participação nesta Equipe Técnica será exercida sem prejuízo das atividades laborais de seus membros junto ao órgão vinculado, servindo o documento de convocação e lista de frequência como justificativa de ausência no seu local de trabalho regular.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, observada a legislação vigente.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ADENILSON DIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5226/2026

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 - CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA **J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 04.749.598/0001-77**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO NATAL ILUMINADO, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA

VALOR: R$ 4.260.040,72 (Quatro milhões, duzentos e sessenta mil, quarenta reais e setenta e dois centavos.)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 04/11/2026 E TÉRMINO: 04/11/2027;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. GESTÃO/UNIDADE:27
II. FONTE DE RECURSOS: 01
III. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0015.2043.0000
IV. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO; PELO CONTRATADO: **SR. THIAGO JORGE BEZERRA DE CASTRO, PORTADOR DO CPF Nº 013.344.963-74**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA,** CAXIAS - MA, **04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO

L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 12.125.791/0040-71, torna público, que **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal – SEMMAPA a Licença de Operação – Retificadora nº 174/2026 para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 582 – Centro, no município de Caxias/MA, conforme Processo nº 590/2025 - SEMMAPA.

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Dados: 2026.11.04 16:20:11 -03'00'

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!